

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA- DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Leitura e despacho de correspondências;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
- Comunicações dos Vereadores;
- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
- Declaração da ordem do dia da reunião seguinte;
- Chamada final

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR PAUTADO PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO (DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES).

PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTAR:

839/2021 Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 625, de 28 de abril de 2020, e dá outras providências.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Como é de conhecimento dos eminentes edis, nosso Município está sofrendo drasticamente com a nova onda da pandemia de COVID-19.

Estamos com a totalidade dos leitos de UTI's ocupados e os casos confirmados aumentam dia a dia, o que demanda ações extraordinárias para o enfrentamento.

Através da Lei Complementar nº 625, de 28/04/2020, foi reconhecido o estado de calamidade pública do Município de Patos de Minas até o dia 31/12/2020. Entretanto, após a referida data nossa situação piorou ainda mais, motivo pelo qual se faz necessária a prorrogação deste prazo, possibilitando, assim, que sejam tomadas as medidas necessárias de enfrentamento da pandemia.

Dentre estas medidas, as mais urgentes são aquelas relacionadas à contratação de pessoal para trabalhar na linha de frente, em especial no Hospital de Campanha.

¹ **CLJR** - Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta, temporariamente, pelos vereadores Bartolomeu Ferreira Ribeiro - DEM (Presidente), Lásaro Borges de Oliveira - PSD, Vitor Porto Fonseca Gonçalves - CIDADANIA; e pelos suplentes José Eustáquio de Faria Junior - PODEMOS e Itamar André dos Santos - PATRIOTA.

Por fim, cumpre ressaltar que o Estado de Minas Gerais também prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública, conforme Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

Diante disso, tendo em vista o excepcional interesse público envolvido, encaminhamos esta proposição para apreciação legislativa e pedimos sua aprovação, em caráter de urgência, conforme autoriza o regimento da Câmara Municipal.”